



**RESOLUÇÃO Nº 004, de 11 de abril de 2022.**

**Aprova o regimento do Portal  
de Periódicos Eletrônicos  
Acadêmicos da UFSJ.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Parecer nº 023, de 11/04/2022, deste mesmo Conselho,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento do Portal de Periódicos Eletrônicos Acadêmicos da UFSJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 02 de maio de 2022.

São João del-Rei, 11 de abril de 2022.



Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE  
Presidente do Conselho Universitário

Publicada no BIN nº 98 em 19/04/2022.



## **REGIMENTO DO PORTAL DE PERIÓDICOS ELETRÔNICOS ACADÊMICOS DA UFSJ**

### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

Art 1º–O Portal de Periódicos Eletrônicos Acadêmicos da UFSJ tem como finalidade reunir todos os periódicos editados e produzidos no âmbito da Instituição, que estejam de acordo com os critérios definidos no Artigo 8º, com o objetivo de apoiar a qualificação e dar visibilidade às publicações acadêmicas, garantindo o livre acesso a toda a comunidade científica.

Art 2º Os artigos publicados nos periódicos da UFSJ são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

### **CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR E DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO AO PORTAL DE PERIÓDICOS ELETRÔNICOS ACADÊMICOS**

Art 3º–O Comitê Gestor do Portal de Periódicos Acadêmicos da UFSJ é composto pelo chefe do Setor de Editoração Eletrônica (SEDT) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE), por um representante da Divisão da Biblioteca (DIBIB) e por um representante do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTINF).

Art 4º A responsabilidade pelo credenciamento de novos periódicos no Portal de Periódicos Eletrônicos Acadêmicos da UFSJ é de atribuição do SEDT da PROPE.

Art 5º A manutenção técnica e a realização de atividades operacionais no Portal de Periódicos Eletrônicos Acadêmicos da UFSJ é atribuição do SEDT em colaboração com a DIBIB, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN), e com o apoio técnico do NTINF.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS SETORES**

Art 6º O SEDT é responsável por analisar, periodicamente, a manutenção dos periódicos no Portal bem como credenciar novos periódicos com base nas normas contidas no Capítulo IV – Dos critérios para credenciamento e manutenção.

Parágrafo único. O SEDT, em caso de necessidade, pode se valer de assessores externos ao Setor e/ou externos à UFSJ para a avaliação de mérito da proposta para o credenciamento do periódico científico.

Art 7º Cabe à DIBIB, com auxílio do NTINF, garantir o funcionamento e a acessibilidade ao Portal de Periódicos.

Parágrafo único. A DIBIB deve oferecer orientações acerca das solicitações do *International Standard Serial Number* (ISSN) para os novos periódicos do Portal.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO E O CREDENCIAMENTO**

Art 8º A análise, a ser realizada pelo SEDIT para a manutenção ou para o credenciamento de periódicos no Portal, deve seguir os seguintes critérios, a serem observados pelos editores proponentes:

- I – publicar artigos originais de caráter científico;
- II – possuir abrangência nacional e/ou internacional quanto aos autores e Conselho Editorial;
- III – publicar, no mínimo, 5 (cinco) artigos originais por número publicado;
- IV – na identificação do periódico devem ser apresentadas as seguintes informações: escopo, política editorial e instruções aos autores, preferencialmente em português, inglês e espanhol;
- V – contemplar a abrangência institucional de autores nacionais e internacionais, evitando a concentração de autores locais, conforme orientação da *Scientific Electronic Library Online* (SciELO);
- VI – estar classificado no Qualis/CAPES, ou estar classificado no extrato vigente de avaliação da Capes, ou possuir fator de impacto;
- VII – possuir número internacional normalizado para publicações seriadas (ISSN); VIII – ter periodicidade, no mínimo, semestral;
- IX – publicar artigos com título, resumo e palavras-chave no idioma do texto do artigo e no idioma inglês, quando este não for o idioma do texto;
- X – possuir indexação em base de dados, índices, diretórios, ou portais nacionais, ou internacionais e divulgação;
- XI – ter como Editor Chefe ou responsável pelo periódico um docente do quadro efetivo em atividade da UFSJ, ou com bolsa de fixação, ou do quadro de Professor Colaborador Voluntário.
- XII – No caso de periódicos interinstitucionais, ter como Editor Chefe ou responsável pelo periódico o seu representante institucional na UFSJ;
- XIII – ter a criação do Periódico aprovada pelas Unidades Acadêmicas envolvidas;
- XIV – exigir cadastro dos autores no *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID), filiação completa dos autores e *e-mail* do autor correspondente.

Parágrafo único - No caso de periódicos novos, o item VI é dispensável, devendo-se observar os demais critérios desse artigo para ingressar no Portal.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

Art 9º É de competência da DIBIB, auxiliada pelo suporte técnico de informático NTINF, a responsabilidade pelo gerenciamento do Portal de Periódicos.

Art. 10-São atribuições da DIBIB:

- I – auxiliar e orientar os editores quanto à indexação em bases de dados, diretórios, índices e portais;
- II – orientar e solicitar aos editores e demais interessados a numeração do ISSN junto ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

Art. 11 São atribuições do SEDIT:

- I – analisar e aprovar as propostas encaminhadas pelos editores para credenciamento com base nos critérios definidos no Artigo 8º;
- II – promover a avaliação, a cada 3 (três) anos, da exposição dos periódicos no Portal com base nos requisitos mínimos referenciados no Artigo 8º;
- III – planejar as ações estratégicas anuais do Portal bem como fomentar políticas de implementação do *Digital Object Identifier* (DOI), de adesão aos portais de apoio e de índices de qualificação para os periódicos.

## CAPÍTULO VI

### DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PORTAL DE PERIÓDICOS ELETRÔNICOS ACADÊMICOS

Art. 12-A operacionalização do Portal de Periódicos Eletrônicos Acadêmicos da UFSJ fica a cargo do SEDIT, que tem como atribuições:

- I – auxiliar e orientar os editores quanto à utilização do sistema de gerenciamento do Portal na inserção de números retrospectivos;
- II – promover a capacitação e auxílio em treinamentos referente ao *software* OJS para os editores, equipe técnica e equipe do NTINF;
- III – orientar os editores quanto ao credenciamento no Portal;
- IV – divulgar e orientar sobre o surgimento de fontes e recursos de financiamento (editais);
- V – orientar e incentivar a utilização do *Digital Object Identifier* (DOI);
- VI – orientar os editores quanto à normalização bibliográfica utilizada (ABNT, APA, Vancouver etc.);
- VII – orientar os editores quanto às práticas e normas editoriais para publicações periódicas.

Parágrafo único. O SEDIT pode dar suporte também para aqueles periódicos que não possuem os requisitos mínimos de credenciamento, conforme Artigo 8º, mas que desejem ingressar no Portal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 13 Os periódicos já registrados permanecerão no Portal da UFSJ enquanto satisfizerem os critérios de credenciamento.



Parágrafo único. Os periódicos que deixarem de atender aos critérios de credenciamento serão notificados pelo Portal e terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para se readequarem, sendo automaticamente desligados todos aqueles que não atenderem à totalidade dos requisitos no prazo estabelecido.

Art. 14 A indução e veiculação de novos periódicos será tratada em resolução específica.

São João del-Rei, 11 de abril de 2022.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE  
Presidente do Conselho Universitário